



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO / PARANÁ

Ofício 01/2021– Circulação Interna

Barracão/PR, 22 de outubro de 2021.

REF: Abertura de procedimento licitatório.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, e buscando aumentar a transparência dos atos e principalmente atender ao princípio constitucional da publicidade conforme artigo 37 da Constituição Federal, e demais ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicitar abertura de procedimento licitatório para aquisição do seguinte objeto, conforme proposta comercial encaminhada pela empresa Huner Comércio e Serviços LTDA e anexado a este processo.**

Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.

Atenciosamente,

  
ALFREDO MARRAUI

Diretor Geral

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JOÃO CARVALHO DE FREITAS

VEREADOR PRESIDENTE

BARRACÃO – PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO / PR



CNPJ 02.021.151/0001-51

# HUNGER

**Proposta Comercial**

**Cliente: Câmara Municipal de  
Vereadores de Barracão**

## Sumário

1. Apresentação.....	3
2. Informações Gerais da Proponente e Áreas de Atuação.....	3
3. Objeto da Proposta.....	4
Exemplos de Atos que podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico:.....	4
Exceções: .....	5
Diário Oficial da União:.....	5
Diário Oficial do Estado:.....	5
Jornal de Grande Circulação no Estado:.....	5
4. Justificativa da Escolha do Fornecedor .....	5
5. Preço e Condições do Pagamento .....	6
Valor R\$.....	6
6. Prazo da Prestação de Serviços.....	6
7. Validade da Proposta.....	6

Proposta: P01 -15102021

Assunto: **Proposta Técnico Financeira para a Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.**

## 1. Apresentação

Encaminhamos a V. Exa. proposta técnico-financeira para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica.

Todos os entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira, independentemente do Poder que representam (Executivo, legislativo ou Judiciário), submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, como requisito de eficácia e moralidade, resultantes do princípio democrático.

A preservação e obediência do princípio Constitucional da Publicidade é ato administrativo que coaduna com a postura de responsabilidade social democrática do Gestor Público, favorecendo a gestão transparente.

## 2. Informações Gerais da Proponente e Áreas de Atuação

A **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ nº 13.934.031/0001-61, com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e jurídica, disponibilizando a sua expertise, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção do serviço de divulgação dos Atos Administrativos no Diário Oficial Eletrônico, serviço este, ofertado às entidades componentes dos poderes Executivo e Legislativo.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de Softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades.

Disponibiliza aos clientes assessoramento nos procedimentos legais de regulamentação para a publicidade em imprensa oficial eletrônica. Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

Ao longo dos anos a **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS** busca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento, tem por filosofia **COLABORAR** com os processos críticos de seus clientes. Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu *know-how*. Para maiores informações: [www.huner.com.br](http://www.huner.com.br)

### 3. Objeto da Proposta

O objeto da proposta visa à prestação de serviços de divulgação dos Atos Administrativos, envolvendo:

- a) Fornecimento de publicidade eletrônica somente para a Câmara Municipal de Vereadores de Barracão através da criação do **DIOEMS** com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial Eletrônico;
- b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema somente documentos em formato **PDF** e **DOC**;
- c) Editoração e diagramação dos Atos Administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal;
- d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por **assinatura digital** de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de Atos Administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros;
- f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de *hardware* e *software* compatíveis com a necessidade;
- g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, “sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso...” exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011;
- h) Histórico de mais de **8** (oito) anos de *expertise* em diário eletrônico com diagramação para mais de 40 (quarenta) Municípios e entidades com criptografia e carimbo de tempo;
- i) Serviço de *firewall* e *backup* geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas **até às 16h00min** (dezesseis) deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (**Carimbo de Tempo**), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

#### Exemplos de Atos que podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico:

- a) Avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Avisos e outros atos referentes às modalidades de licitação e contratação direta da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98;
- d) Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00;
- e) Atos que importem em despesa pública, referentes à Lei Complementar Estadual nº 137/11;
- f) Atos normativos;
- g) Atos financeiros;
- h) Atos de pessoal, entre outros.

## Exceções:

Consideram-se exceções os casos em que a legislação específica exigir publicação em outros veículos conforme exemplos abaixo:

### Diário Oficial da União:

Com base nos incisos I, II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 e no inciso I e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial da União – DOU apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades pregão, concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de obras/compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

**Nota importante:** A partir do dia 1º de dezembro de 2017, o Diário Oficial da União encerrou a produção impressa e terá apenas a versão digital. Com a mudança, os documentos como leis, portarias e decretos publicados diariamente pela Imprensa Nacional poderão ser conferidos apenas pelas telas dos computadores, tablets e celulares.

### Diário Oficial do Estado:

Com base no inciso II e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial do Estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

### Jornal de Grande Circulação no Estado:

Com base no inciso III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados em jornal diário de grande circulação no estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal, e com base nos incisos II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 apenas os avisos de licitação na modalidade pregão, cujo valor seja a partir de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), quando se tratar de compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

## 4. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS** é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria, a qual pelo arrazoado apresentado no item 2, tem por princípio a colaboração efetiva aos seus clientes, no sentido de desmistificar a adoção de tecnologias nas tarefas diárias, preservando ainda importantes valores e princípios constitucionais como a publicidade e transparência, favorecendo a gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Possui ainda habilitação jurídica, capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços descrita nesta proposta. Atualmente presta serviços de publicação de atos oficiais de forma eletrônica para os Municípios do Paraná e iniciando no estado de Minas Gerais.

## 5. Preço e Condições do Pagamento

O valor da prestação dos serviços descritos, será da seguinte maneira:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Armazenamento, backup de edições e hospedagem	Isento
02	Manutenção Mensal (Compreendido Serviços de Assinatura Eletrônica nas Edições Diárias, Carimbo de Tempo, Diagramação, de Editoração)	R\$ 335,56
	Total para 12(doze) meses	R\$ 4.026,72

O pagamento será mensal no valor de R\$ 335,56 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 4.026,72 quatro mil e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária no **Cresol/Cconfesol (133), Agência: 1508, Conta corrente: 4956-5**, ou boleto bancário, que será emitido no dia **1º (primeiro)** do mês com pagamento para o dia **25 (vinte e cinco)** do mês vigente da prestação do serviço.

O não pagamento nos prazos descritos acima acarretará na suspensão de acesso para envio das publicações.

## 6. Prazo da Prestação de Serviços

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo por meio de termo aditivo.

## 7. Validade da Proposta

A presente proposta tem validade pelo prazo de **10 (dez)** dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

MATHEUS  
ANGELI:07886920970

Assinado de forma digital por  
MATHEUS ANGELI:07886920970  
Dados: 2021.10.15 13:59:08 -03'00'

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA.

**Matheus Angeli**

TIAGO  
LAZAROTTO:06898843974

Digitally signed by TIAGO  
LAZAROTTO:06898843974  
Date: 2021.10.15 13:39:25 -03'00'

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA.

**Tiago Lazarotto**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO / PARANÁ**

Ofício 02/2021 – Circulação Interna

Barracão/PR, 22 de outubro de 2021.

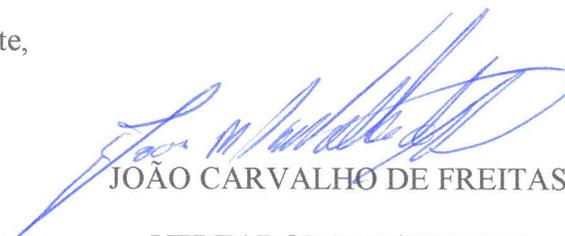
REF: Abertura de procedimento licitatório/ Ofício 01/2021 - Autorização para prosseguimento em procedimento de licitação.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, em vista da justificativa apresentada, AUTORIZAR abertura de processo visando edição de processo que tem como objeto:

Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.

Atenciosamente,

  
JOÃO CARVALHO DE FREITAS  
VEREADOR PRESIDENTE

AO ILMO SENHOR

ALFREDO MARRAUI

DIRETOR GERAL – CÂMARA DE VEREADORES

**BARRACÃO - PARANÁ**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO / PR**



**CNPJ 02.021.151/0001-51**



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

TERMO DE REFERENCIA

<b>Objeto</b>	Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.
<b>Valor</b>	Mensal de R\$ 335,56 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) com montante de R\$ 4.026,72 (quatro mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos) para os próximos 12 meses, justifica-se a economicidade. Reitera-se também que o valor proposto é baseado no INPC entre agosto de 2020 e agosto de 2021, data em que se encerrou o contrato anterior, sendo que o valor anteriormente praticado era de R\$ 302,80,
<b>Justificativa</b>	<p>Trata-se de ação visando implementar publicidade e maior transparência aos atos do Poder Legislativo Municipal, conforme preceitua o artigo 37 da Carta Magna (BRASIL 1988):</p> <p>....</p> <p><b>Art. 37.</b> A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, <b>publicidade</b> e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) .... (grifo nosso)</p> <p>E também em atendimento a <b><u>Lei de Responsabilidade Fiscal</u></b>, marco fundamental da Gestão Fiscal Pública, e que tem na <b><u>TRANSPARÊNCIA um dos seus eixos fundamentais</u></b>, como preceituado em seu artigo 48:</p> <p>....</p> <p><b>Art. 48.</b> São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.</p>

A Lei Federal n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, é clara em seu artigo 5º:

.....

**Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.**

..... (grifo nosso)

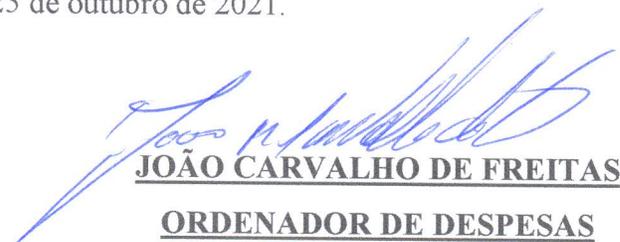
Também cabe **justificar** que o DIOEMS é o Diário Oficial do Município de Barracão/PR, sendo que o Poder Executivo Municipal utiliza este para publicizar seus atos na forma eletrônica, desta forma seria incongruente um Poder Municipal utilizar um veículo de comunicação, enquanto outro utiliza veículo de comunicação distinto, sendo que, o cidadão desta forma terá facilidade em encontrar os atos municipais como um todo, **FACILITANDO CLARAMENTE O ACESSO A INFORMAÇÃO.**

**Condições de execução**

- a) Fornecimento de publicidade eletrônica para a Câmara Municipal de Vereadores de Barracão através da criação do DIOEMS padronizado na forma de Diário Oficial Eletrônico;
- b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema somente documentos em formato PDF e DOC;
- c) Editoração e diagramação dos Atos Administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal;
- d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de Atos Administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros;
- f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade;
- g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, **“sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso...” exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011;**
- h) Expertise em diário eletrônico com diagramação para Municípios e entidades da Região Sudoeste do Paraná com criptografia e carimbo de tempo;
- i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico,

	<p>conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16h00min (dezesseis) deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (Carimbo de Tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.</p> <p>j) Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a data de assinatura do Instrumento de Contrato;</p>
<b>Da Dotação Orçamentária</b>	<p>Despesa 11 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00  R\$ 52.304,84 de saldo conforme balancete anexado a este processo</p>
<b>Do Embasamento Legal</b>	<p>Art. 25 da Lei 8666/93 e demais Legislação vigente aplicável.</p>
<b>Exemplos de Atos que podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico:</b>	<p>a) Avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02;  b) Avisos e outros atos referentes às modalidades de licitação e contratação direta da Lei Federal nº 8.666/93;  c) Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98;  d) Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00; e) Atos que importem em despesa pública, referentes à Lei Complementar Estadual nº 137/11; f) Atos normativos;  g) Atos financeiros;  h) Atos de pessoal;  i) demais atos que pedem publicidade e visem aumentar a transparência pública.</p>

Barracão/PR, 25 de outubro de 2021.

  
**JOÃO CARVALHO DE FREITAS**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO /PR

## DECLARAÇÃO

Com base em **DOCUMENTAÇÃO ANEXA**, reitero que as despesas referentes a contratação do seguinte objeto:

Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.

Serão suportadas com recursos próprios e orçadas na seguinte Dotação Orçamentária da Câmara de Vereadores de Barracão/PR:

**01.01 CAMARA MUNICIPAL**

- 02 Despesa 11 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
03 Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00

R\$ 52.304,84 de saldo conforme balancete anexado a este processo

Assim, por ser verdade a presente declaração, assino-a para todos os efeitos da lei. Reitero em anexo Balancete de despesas.

ALFREDO MARRAUI

DIRETOR CÂMARA DE VEREADORES BARRACÃO PARANÁ



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO /PR**  
**CNPJ 02.021.151/0001-51**





# Câmara Municipal de Barracão

Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Nossa Senhora de Fátima - 85.700-000 - Barracão  
 CNPJ: 02.021.151/0001-51 Fone: (49) 3644-2501 [camarabarracao@hotmail.com](mailto:camarabarracao@hotmail.com)  
<http://www.camarabarracao.pr.gov.br>



Usuário: Sergio José Dambros

Chave de Autenticação  
1829-3330-368

Página  
1 / 2

## Balancete da Despesa

Valores em R\$ - Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

		Fixado	Empenhado	Liquidado	Saldo Bloqueado
		Total Cred. (Orçam./Adic.)		Pago+Retido	Saldo Disponível
<b>Unidade Gestora: 3 - Câmara Municipal de Barracão</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 1000 - CAMARA MUNICIPAL</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL</b>					
<b>Função: 1 - Legislativa</b>					
<b>Subfunção: 31 - Ação Legislativa</b>					
<b>Programa: 17 - Programa Legislativo</b>					
<b>Ação: 2.1 - Manter Atividades Legislativas</b>					
<b>Despesa 1</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00	525.269,22	525.269,22	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	716.000,00		525.269,22	190.730,78
<b>Despesa 2</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	110.000,00	72.386,27	72.386,27	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	110.000,00		72.386,27	37.613,73
<b>Despesa 18</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	30.000,00		0,00	30.000,00
<b>Despesa 3</b>	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	100.000,00	22.763,78	22.763,78	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	100.000,00		22.763,78	77.236,22
<b>Despesa 4</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	52.000,00	30.222,00	30.222,00	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	52.000,00		30.222,00	21.778,00
<b>Despesa 5</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00	24.465,28	24.465,28	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	50.000,00		24.465,28	25.534,72
<b>Despesa 6</b>	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	2.000,00		0,00	2.000,00
<b>Despesa 7</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	5.000,00		0,00	5.000,00
<b>Despesa 8</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	15.000,00		0,00	15.000,00
<b>Despesa 9</b>	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	15.000,00		0,00	15.000,00
<b>Despesa 10</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	433,36	433,36	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	20.000,00		433,36	19.566,64
<b>Despesa 11</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	227.695,16	225.772,36	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	280.000,00		222.197,36	52.304,80
<b>Despesa 12</b>	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	80.000,00	35.264,70	31.664,70	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	60.000,00		31.664,70	24.735,30
<b>Despesa 13</b>	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.500,00	750,00	750,00	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	5.500,00		750,00	4.750,00
<b>Despesa 14</b>	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	15.310,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	15.310,00		0,00	15.310,00
<b>Despesa 15</b>	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	5.000,00		0,00	5.000,00
<b>Despesa 16</b>	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	35.000,00		0,00	35.000,00
<b>Despesa 17</b>	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	30.839,00	30.839,00	0,00
	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00	59.000,00		30.839,00	28.161,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>1.574.810,00</b>	<b>970.088,77</b>	<b>964.565,97</b>	<b>0,00</b>
		<b>1.574.810,00</b>		<b>960.990,97</b>	<b>604.721,22</b>



# Câmara Municipal de Barracão

Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Nossa Senhora de Fátima - 85.700-000 - Barra  
CNPJ: 02.021.151/0001-51 Fone: (49) 3644-2501 [camarabarracao@hotmail.com](mailto:camarabarracao@hotmail.com)  
<http://www.camarabarracao.pr.gov.br>



Usuário: Sergio José Dambros

Chave de Autenticação  
1829-3330-368

Página  
2 / 2

## Balancete da Despesa

Valores em R\$ - Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

	Fixado Total Cred. (Orçam./Adic.)	Empenhado	Liquidado Pago+Retido	Saldo Bloqueado Saldo Disponível
<b>Total do Órgão Orçamentário</b>	1.574.810,00 1.574.810,00	970.088,77	964.565,97 960.990,97	0,00 604.721,21
<b>Total da Unidade Gestora</b>	1.574.810,00 1.574.810,00	970.088,77	964.565,97 960.990,97	0,00 604.721,21
<b>Total Geral</b>	1.574.810,00 1.574.810,00	970.088,77	964.565,97 960.990,97	0,00 604.721,21



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. **JUSTIFICATIVAS:** configura-se a necessidade e urgência de contratação dos seguintes serviços:

Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.

2. **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:** com base no preço referencial fornecido pela empresa e com análise dos gastos efetuados no exercício anterior, estimou-se que a despesa para a contratação em questão está orçada no valor de R\$ 4.026,72 para os próximos 12 meses. Sendo que no Exercício Financeiro de 2021 serão necessários R\$ 661,72 referentes aos meses de novembro e dezembro. Os pagamentos serão mensais no valor de R\$ 335,56 na datas definidas no Termo Contratual.
3. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os serviços a serem contratados têm cobertura orçamentária e financeira no Orçamento anual de 2021 e 2021, guarda compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercício do período Contratual ,

**4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** o atendimento da despesa com os serviços a serem contratados está previsto na seguinte dotação orçamentária nos elementos de despesas  
Dotação:

### 1.01 CAMARA MUNICIPAL

02	Despesa 11 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03	Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres -
	0.1.00
	R\$ 52.304,84 de saldo conforme balancete anexado a este processo

Solicite-se o parecer jurídico, para manifestar-se a viabilidade do processo.  
Atenciosamente.

Barracão/PR, 26 de outubro de 2021.

  
Presidente/Ordenador de Despesas



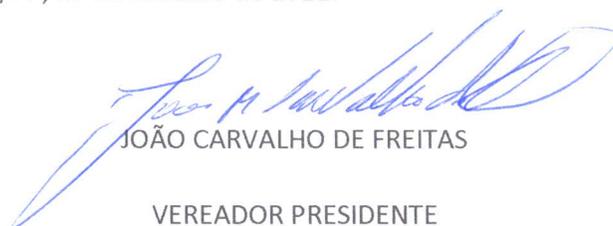
CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021**

O Presidente do Poder Legislativo de Barracão/PR, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** **PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme exposto no termo de referência e demais documentos deste processo.

Fundamentação jurídica de acordo o Artigo 24, Lei 8.666/93 e demais alterações.

Barracão/PR, 27 de outubro de 2021.

  
JOÃO CARVALHO DE FREITAS  
VEREADOR PRESIDENTE



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024915762-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.934.031/0001-61**  
Nome: **HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 13.934.031/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:48 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2022.

Código de controle da certidão: **9F36.FBCB.73CA.E204**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.934.031/0001-61

**Razão Social:** HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA MANOEL RIBAS 665 SALA A / BRASILIA / PATO BRANCO / PR /  
85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2021 a 15/11/2021

**Certificação Número:** 2021101701421460684786

Informação obtida em 03/11/2021 08:44:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 13934031000161  
NOME.....: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
CNPJ/CPF...: 13.934.031/0001-61  
ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS , 665 - BRASILIA  
CEP.....: 85504013  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 08/09/2021.  
Válida até: 07/12/2021.  
Ano da Certidão.....: 2021  
Número da certidão.....: 0142212  
Código de autenticidade da certidão: 187642476187642



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 08 de Setembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.934.031/0001-61

Certidão n°: 27617315/2021

Expedição: 06/09/2021, às 13:35:01

Validade: 04/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.934.031/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61  
NIRE: 41207105816  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, expedido em 29/06/2005, e;

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e;

FABIO LAZAROTTO, falecido em 19/04/2019, conforme escritura publica de espólio registrado no livro 480 folha 001/003 de 16/05/2019, neste ato representado pela inventariante, TEREZINHA MARIA LAZAROTTO, brasileira, maior, viúva, natural de São Miguel D'Oeste/SC, nascida em 29/12/1955, portadora do RG nº 5.451.972-9 SSP/PR expedida em 24/08/1988 e inscrita no CPF/MF sob nº 443.685.779-49, residente e domiciliada a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, bloco 06, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.506-220;

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Contador com registro no CRC/PR-041870/O-3, residente e domiciliado a rua Doutor Murici, 118, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco/PR – CEP 85.502-350, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/01/1974, com CPF 835.529.959-00 e RG 5.019.386-1 SSP-PR, expedido em 23/06/2015.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41207105816 em 01/07/2011, e última alteração contratual em 11/04/2019, sob o nº 20191669873, resolvem alterar e consolidar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO:** Do sócio FABIO LAZAROTTO, em face do falecimento, possuidor de 22.050 (Vinte e duas mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 22.050,00 (Vinte e duas mil e cinquenta reais), transfere conforme escritura publica de espólio registrado no livro 480 folha 001/003 de 16/05/2019 ao sócio TIAGO LAZAROTTO acima qualificado. 22.050 (Vinte e duas mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 22.050,00 (Vinte e duas mil e cinquenta reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA	Nº. de quotas 3.850	R\$ 3.850,00	5,50%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 10:29 SOB Nº 20193373041.  
PROTOCOLO: 193373041 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902575280. NIRE: 41207105816.  
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61  
NIRE: 41207105816  
DÉCIMA PRIMERIA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

**CLAUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá a TIAGO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** á vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61  
NIRE: 41207105816

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piantentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, expedido em 29/06/2005, e;

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e;

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Contador com registro no CRC/PR-041870/O-3, residente e domiciliado a rua Doutor Murici, 118, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco/PR – CEP 85.502-350, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/01/1974, com CPF 835.529.959-00 e RG 5.019.386-1 SSP-PR, expedido em 23/06/2015.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61.

*Handwritten signatures and initials:*  
Tiago  
M. Angeli  
A. Dal Piva



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 10:29 SOB Nº 20193373041.  
PROTOCOLO: 193373041 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902575280. NIRE: 41207105816.  
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61  
NIRE: 41207105816  
DÉCIMA PRIMERIA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios, ficando assim distribuídos:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA	Nº. de quotas 3.850	R\$ 3.850,00	5,50%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto será: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751/2.01); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511/8-00); serviços de editoração eletrônica e transcrição de documentos (8219/9-99); atividades de consultoria em gestão empresarial (7020/4-00).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2011 e seu prazo de validade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a TIAGO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

**CLÁUSULA SETIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 10:29 SOB Nº 20193373041.  
PROTOCOLO: 193373041 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902575280. NIRE: 41207105816.  
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61  
NIRE: 41207105816  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

**CLÁUSULA NONA:** A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra no porte de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 10:29 SOB Nº 20193373041.  
PROTOCOLO: 193373041 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902575280. NIRE: 41207105816.  
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Caranuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246  
**Pedro Ervino Paracena - Notário** **PR**

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **TIAGO LAZAROTTO**,  
**MATHEUS ANGELI**, **TEREZINHA MARIA LAZAROTTO** e  
**ALAXENDRO RODRIGO DAL RIVA**, 1728049, Pato Branco-PR, 04 de  
 junho de 2019 - 09:16:07h. Encargamentos: R\$33,64 (VRC 43,60), Selo:  
 R\$0,80, Fundos: R\$8,41, ISS: R\$1,01, FAPBP: R\$1,68 Total:  
 R\$45,54.

Em Teste: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 ANDRESSA MARCHIONI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrivã  
 Selo Digital N° 45881AA6xa-zZsZ-hFKuJ-MNFkW -  
 confira em <http://funarpen.com.br>

Selo Digital em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 10:29 SOB N° 20193373041.  
 PROTOCOLO: 193373041 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902575280. NIRE: 41207105816.  
 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/06/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DECLARAÇÃO**

Pelo presente Termo e na melhor forma de direito, com a empresa **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 13.934.031/000161, com sede na Rua Farrapos, nº: 555, Centro, Pato Branco, Paraná, CEP: 85.501-340, neste ato representada por seus representantes legais, **MATHEUS ANGELI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, inscrito no CPF sob nº 078.869.209-70 portador do RG nº 12.930.320 -4 SSP/PR expedido em 30.12.2009, e **TIAGO LAZAROTTO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, Bloco 06, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, inscrito no CPF sob nº 068.988.439-74, portador do RG nº 10.419.189-4 SSP/PR expedido em 29.06.2005.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Pato Branco, 10 de novembro de 2021.

MATHEUS

ANGELI:0788692097

0

Assinado de forma digital por  
MATHEUS ANGELI:07886920970  
Dados: 2021.11.10 14:07:32  
-03'00'

MATHEUS ANGELI

TIAGO

LAZAROTTO:068988

43974

Digitally signed by TIAGO  
LAZAROTTO:06898843974  
Date: 2021.11.10 12:01:03  
-03'00'

TIAGO LAZAROTTO

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	06
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.
Dotação Orçamentária*	1000100111339039000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.026,72
Data Publicação Termo ratificação	10/11/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 727667947 ([Logout](#))


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	06
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.
Dotação Orçamentária*	1000100111339039000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.026,72
Data Publicação Termo ratificação	10/11/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 727667947 ([Logout](#))



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO /PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

**OBJETO:**

Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO/PR

**CNPJ DA CONTRATANTE:** 02.021.151/0001-51

**EMPRESA CONTRATADA:** HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (DIOEMS)

**CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA:** 13.934.031/00001-61

**VALOR MENSAL:** R\$ 335,56 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.026,72 ( QUATRO MIL E VINTE E SEIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 Despesa 11 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02 Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00

R\$ 52.304,84 de saldo conforme balancete anexado a processo de dispensa.

**EMBASAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DISPENSA SERÁ DEVIDAMENTE PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL -DIOEMS E DIÁRIO OFICIAL EM MÍDIA FÍSICA , E DEVIDAMENTE PUBLICADA NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Barracão/PR 10 de novembro de 2021.

  
JOÃO CARVALHO DE FREITAS

VEREADOR PRESIDENTE

## PARECER JURÍDICO

### Dispensa de licitação n.º 06/2021

Senhor, Presidente da Comissão,

#### I. RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação para a contratação de prestação de serviços de publicação de atos oficiais de forma eletrônica em Diário Oficial.

Para a realização do procedimento de Dispensa de Licitação foram aplicadas as regras da Lei Federal n. 8.666/93.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstas, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

Passamos a análise dos requisitos legais de apreciação para a formulação do parecer:

A presente contratação poderá ser realizada com dispensa de licitação, conforme autoriza o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

**Art. 24.** *É dispensável a licitação:*

[...]

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Segundo referido dispositivo legal, é dispensável a licitação em razão do valor do objeto a ser contratado ou comprado, qual seja: até 10% do limite previsto para o convite.

Essa autorização para contratação direta destaca o princípio da economicidade que deve nortear os atos administrativos, buscando-se evitar que a Administração efetue um gasto superior ao custo do procedimento licitatório para obter um objeto ou serviço cujo valor é bem inferior a esse custo.

Nas palavras de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, *“o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.”*

Sendo assim, tendo em vista que o valor total perfaz um total de R\$ 4.026,72, está-se diante de uma contratação de pequeno valor e que não ultrapassa o valor estimado por lei.

**Diante do exposto**, o parecer é no sentido favorável, podendo seguir o seu trâmite por estar de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barracão/PR, 11 de novembro de 2021.



**Fabiane T. Savoldi**  
**Assessora Jurídica**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 17 de Novembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2487

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

#### OBJETO:

Prestação de Serviços de Publicação de Atos **Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO/PR

**CNPJ DA CONTRATANTE:** 02.021.151/0001-51

**EMPRESA CONTRATADA:** HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DIOEMS/Diário Oficial dos Municípios do Paraná

**CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA:** 13.934.031/00001-61

**VALOR MENSAL:** R\$ 335,56 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.026,72 ( QUATRO MIL E VINTE E SEIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), fracionados em 12 meses

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 Despesa 11 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02 Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00

R\$ 52.304,84 de saldo conforme balancete anexado a processo de dispensa.

**EMBASAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DISPENSA SERÁ DEVIDAMENTE PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL -DIOEMS E DIÁRIO OFICIAL EM MÍDIA FÍSICA, E FOI DEVIDAMENTE PUBLICADA NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Barracão/PR 10 de novembro de 2021.



JOÃO CARVALHO DE FREITAS  
VEREADOR PRESIDENTE

Cod375437







## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO/PR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO N° 05/2021**

**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2021**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Publicação de Atos **Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO/PR

**CNPJ DA CONTRATANTE:** 02.021.151/0001-51

**EMPRESA CONTRATADA:** HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DIOEMS/Diário Oficial dos Municípios do Paraná

**CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA:** 13.934.031/00001-61

**VALOR MENSAL:** R\$ 335,56 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.026,72 ( QUATRO MIL E VINTE E SEIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS),  
fracionados em 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 Despesa 11 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02 Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00

R\$ 52.304,84 de saldo conforme balancete anexado a processo de dispensa.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL – 25 /11/2021 a 24/11/2022.**

Barracão/PR, 25 de novembro de 2021.

JOÃO CARVALHO DE FREITAS

VEREADOR PRESIDENTE



**CONTRATO DE LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO  
DIOEMS - Nº 05/2021**

**CONTRATADA/LICENCIANTE: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 13.934.031/0001-61, com sede à rua Farrapos, 555, Bairro Centro, CEP: 85.501-340 – Pato Branco – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **TIAGO LAZAROTTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.419.189-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 068.988.439-74, residente e domiciliado em Pato Branco – PR; e,

**CONTRATANTE/LICENCIADA: CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO/PR**, neste ato representado pelo seu **Presidente no Biênio 2021/2022, JOÃO CARVALHO DE FREITAS, CPF 425.171.509-82 e RG 321.376-600** brasileiro, residente e domiciliado na Linha Alegria Baixa, na cidade de Barracão/PR, estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE VIA WEB**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o objeto da proposta visa à prestação de serviços de divulgação dos Atos Administrativos, envolvendo:

- a) Cadastro de usuários com login e senha para envio das publicações via sistema;
- b) Cadastro de usuários para inclusão e inativação para o envio das publicações via sistema;
- c) Carimbo do tempo e um selo que atesta a existência de um documento eletrônico em uma determinada data e hora. Desta forma, garante a temporalidade, a veracidade das informações e que não houve adulteração nos dados no intervalo de tempo até uma nova consulta ao conteúdo do material.
- d) Atribuindo a validade jurídica, valor legal e a segurança são atribuídos no momento em que o carimbo do tempo é emitido. Isto porque, a cada emissão, além da hora e data exatas, e gerada uma assinatura que criptografa o conteúdo da mensagem;
- e) Divulgação pública dos diários Oficiais Eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011;
- f) Diagramação dos Atos Administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal;
- g) Editoração dos Atos Administrativos;
- h) Fornecimento de publicidade eletrônica para o Município, através da criação do Diário Oficial com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial Eletrônico;
- i) Recepção automatizada e eletrônica de publicações administrativas encaminhadas através de sistema de documentos em formato PDF e DOC;
- j) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de *hardware* e *software* compatíveis com a necessidade;
- k) Serviço de *firewall* e *backup* geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em Portal.
- l) Sistema de Informações concebido para o envio de Atos Administrativos Legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros;



m) Além dos diferenciais supracitados, o DIOEMS proporcionará:

- Economia de Recursos;
- Facilidade na divulgação dos Atos Oficiais;
- Preservação do Meio Ambiente;
- Segurança Jurídica;
- Transparência na Gestão Pública.

## **DA LICENÇA DE USO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** a presente licença de uso terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade durante todo o período de sua utilização, cujo prazo é determinado e vinculado ao pagamento das mensalidades.

**Parágrafo Primeiro:** a CONTRATANTE se obriga a analisar previamente as funcionalidades existentes no sistema e a concordar com a utilização do sistema com as funcionalidades e os módulos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**Parágrafo Segundo:** a CONTRATANTE concorda que o sistema seja atualizado sem a necessidade de prévia comunicação.

## **DO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** a CONTRATADA efetuará treinamento inicial com os usuários indicados pela CONTRATANTE, mediante solicitação de agendamento com antecedência de 10 (dez) dias, pelo e-mail: [diario@huner.com.br](mailto:diario@huner.com.br).

**CLÁUSULA QUARTA:** a prestação de serviço de Suporte Técnico, relativo ao DIOEMS, será prestado pela CONTRATADA via chat (<https://huner.movidesk.com>), por meio de correio eletrônico ([diario@huner.com.br](mailto:diario@huner.com.br)), via Skype e por telefone (46) 3225-7318 disponível em horário comercial das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, com exceção dos feriados, sendo o horário de Brasília o horário oficial de atendimento.

**Parágrafo Primeiro:** O tempo limite para resolver erros críticos no código do sistema, que impedem o funcionamento é de até 04 (quatro) horas úteis a contar do início do contato por parte da CONTRATANTE. Caso não seja possível solucionar o erro em tempo hábil, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE o motivo do problema e o prazo estimado para a correção.

**Parágrafo Segundo:** o tempo limite para resolver erros não críticos, que dificultam, mas não impedem o funcionamento do sistema é de até 5 (cinco) dias úteis a contar do início do contato pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** caso o problema seja ocasionado por erro de comunicação com os servidores da CONTRATANTE, a CONTRATADA irá informar a CONTRATANTE para que tome as providências para restaurar a comunicação, não o fazendo a CONTRATADA fica desobrigada de qualquer responsabilidade.

**Parágrafo Quarto:** caso seja identificado que o problema está na estrutura interna da CONTRATANTE, a CONTRATADA será isenta de qualquer responsabilidade ou prestação.

**Parágrafo Quinto:** em caso de necessidade de Suporte Técnico além do padrão, este deverá ser solicitado pela CONTRATANTE e cujo custo adicional para este serviço e deverá ser expressamente aprovado.



**Parágrafo Sexto:** para Suporte Técnico *in loco*, a CONTRATANTE deverá solicitar agendamento e orçamento, com antecedência de 15 (quinze) dias, com a expressa ciência de que despesas de deslocamento, hora técnica, alimentação, hospedagem do analista deslocado será de sua responsabilidade. Para tanto, a CONTRATADA encaminhará orçamento para tal atendimento que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUINTA:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar à CONTRATANTE o DIOEMS com suas funcionalidades/módulos conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) Prestar treinamento aos usuários indicados pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos;
- c) Efetuar manutenção e corrigir *bugs*;
- d) Prestar suporte técnico ao DIOEMS contratado, atendendo às especificações de serviços de manutenção, sendo que todos os dados do DIOEMS da internet da CONTRATANTE serão armazenados em banco de dados e todas as informações serão alimentadas pelas áreas responsáveis da mesma;
- e) A manutenção do DIOEMS e a inserção de informações conforme solicitação da CONTRATANTE, de acordo com as informações enviadas pelos usuários;
- f) Adotar medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção das informações da CONTRATANTE armazenadas no *software*;
- g) Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade;
- h) Executar os serviços com integral observância das disposições deste CONTRATO, em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- i) Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ter conhecimento em razão do presente CONTRATO, devendo utilizar tais informações exclusivamente com a finalidade de cumprir o objeto do presente instrumento.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA:** constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
- b) Manter os usuários que utilizam o sistema devidamente treinados para a operação do *software* e para a comunicação com a CONTRATADA, e sempre que ocorrer quaisquer problemas com o *software*, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, devem ser fornecidos à CONTRATADA, objetivando facilitar e agilizar o atendimento e suporte;
- c) Manter, linha de telecomunicação, *software* de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a CONTRATADA;



- d) Responder pelas informações inseridas no *software*, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários. A CONTRATADA em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo (informações, senhas, cópias de informações, etc.) incluído no *software*, não sendo, portanto, estas informações revisadas em momento algum. A responsabilidade pelas informações inseridas e retiradas do *software* é sempre da CONTRATANTE;
- e) Não utilizar o *software* de forma que possa implicar em ato ilícito, infração, violação de direitos ou danos à CONTRATADA ou terceiros, incluindo, mas não se limitando ao uso para invasão de dispositivo informático com o objetivo de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem a autorização expressa do titular.
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela guarda e utilização das senhas/ID (*login*), arcando com todas as consequências do uso da senha por pessoas não autorizadas. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá ser responsabilizada pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do uso indevido das senhas pelo CONTRATANTE, seus prepostos, empregados e/ou terceiros;
- g) Caso a CONTRATANTE acredite que seu *login* e senha de acesso ao software tenham sido roubados ou que sejam de conhecimento de pessoas alheias, por qualquer razão, a CONTRATANTE deverá imediatamente comunicar tal fato à CONTRATADA, sem prejuízo da alteração da sua senha imediatamente, por meio do software;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, pela definição de níveis de acesso dos usuários do Sistema, sejam empregados, prepostos ou quaisquer terceiros que estejam ou não relacionados a CONTRATANTE, não podendo ser arguida a responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATADA por atos ilícitos praticados pelos mesmos na operação do Sistema;
- i) Providenciar, arcando com os respectivos custos, configuração de estação de usuário da internet, hardwares, modems, cabos de rede, impressoras e outros, não constituindo obrigação da CONTRATADA, em nenhuma hipótese, o seu fornecimento para a CONTRATANTE;
- j) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA;
- k) A CONTRATANTE deverá indicar no ato do cadastramento o responsável financeiro pelo pagamento;
- l) Efetuar pontualmente os pagamentos devidos à CONTRATANTE pelos serviços contratados, observadas as condições previstas neste CONTRATO;
- m) Preservar as configurações mínimas de hardware e de conexão de internet exigidas.
- n) A CONTRATADA adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção das informações da CONTRATANTE armazenadas no *software*. Contudo, a CONTRATANTE reconhece que nenhum sistema, servidor ou *software* está absolutamente imune a ataques e/ou invasões de *hackers* e outros agentes maliciosos, não sendo a CONTRATADA responsável por qualquer exclusão, obtenção, utilização ou divulgação não autorizada de informações resultantes de ataques que a CONTRATADA não poderia razoavelmente evitar por meio dos referidos padrões de segurança.



**Parágrafo Único:** todos os direitos sobre o software são única e exclusivamente da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATANTE:

- a) Dar publicidade, revelar ou disponibilizar o *software*, objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro, salvo de acordo com o expressamente previsto neste CONTRATO
- b) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o *software* objeto deste CONTRATO e/ou quaisquer direitos a ele relativos salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;
- c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do *software*, objeto deste CONTRATO, ou ainda de qualquer de suas partes e componentes salvo se é de acordo com o expressamente previsto neste CONTRATO;
- d) Desmontar, decompilar, fazer engenharia reversa do *software*, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do *software* e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao *software*, objeto do presente CONTRATO;
- e) Remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no *software*, objeto do presente instrumento.
- f) A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 7ª.
- g) Todos os documentos a serem publicados deverão ser enviados dentro de um horário específico, sendo este das 16:00 horas do dia anterior até às 16:00 horas do dia atual, e estes serão publicados, obrigatoriamente, no dia útil subsequente ao atual.

**Parágrafo Único:** caso haja extrema necessidade do envio de documentos após as 16:00 (dezesseis horas), e que precisem estar publicados no dia subsequente, este envio deverá ser feito através do e-mail: [diario@huner.com.br](mailto:diario@huner.com.br), acompanhado de ofício assinado pelo responsável do setor.

- a) Todas os documentos deverão ser enviados em formato PDF, DOC ou DOCX, sem exceções.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** pelo licenciamento de direito de uso do DIOEMS e demais serviços objeto do presente CONTRATO serão devidos à CONTRATADA, os valores discriminados abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços o valor de **R\$ 335,56** (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais, através de emissão da nota fiscal e o envio de boleto bancário, via e-mail para: [camarabarracao@hotmail.com](mailto:camarabarracao@hotmail.com), até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de utilização do software.

**Parágrafo Segundo:** caso a CONTRATANTE solicite atendimento e suporte *in loco* deverá solicitar agendamento e orçamento, com antecedência de 15 (quinze) dias, com a expressa ciência de que despesas de deslocamento, hora técnica, alimentação, hospedagem do analista deslocado será de sua responsabilidade. Para tanto, a CONTRATADA encaminhará orçamento para tal atendimento que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, sendo que tais valores serão cobrados juntamente com a mensalidade do mês subsequente ao da prestação do serviço.



**Parágrafo Terceiro:** para novas implementações e treinamentos solicitados posteriormente a implantação do DIOEMS ou eventuais treinamentos de novos funcionários da CONTRATANTE, o valor da hora será de R\$ 174,50 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que referidos valores serão cobrados no mês subsequente conjuntamente com os pagamentos previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**Parágrafo Quarto:** os valores serão reajustados anualmente pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada até o mês anterior ao mês de renovação do CONTRATO, ou por outro índice oficial que porventura venha a substituí-lo, ou, ainda, que melhor reflita a valorização da moeda corrente do País, restando convencionado que; **(I)** na hipótese da extinção ou proibição da adoção do índice acordado será adotado outro índice permitido por lei que venha a substituí-lo e que reflita adequadamente a inflação ocorrida no período a que se refere e/ou, ainda, **(II)** na hipótese de ocorrência de variação negativa do índice acordado, será considerado como referência para o reajuste anual dos valores do CONTRATO, o IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado). Não haverá, em nenhuma hipótese, o reajuste negativo dos valores, aplicando-se o reajuste apenas em caso de variação positiva dos valores contratados.

#### **DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**CLÁUSULA OITAVA:** na ocorrência de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, nas datas dos respectivos vencimentos, a CONTRATANTE estará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), além de juros no importe de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da adoção de quaisquer outras medidas que a CONTRATADA possa a vir tomar, inclusive extrajudicial ou judicialmente para a quitação do débito.

**CLÁUSULA NONA:** a CONTRATANTE declara estar ciente de que a inadimplência superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados do vencimento dos pagamentos, autoriza a CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo das penalidades previstas a: **(I)** suspensão de acesso ao usuário, **(II)** suspensão de suporte; e **(III)** bloqueio integral do DIOEMS, até que seja realizado o devido pagamento, não isentando o CONTRATANTE do pagamento referente ao período suspenso.

**Parágrafo Único:** em caso de a CONTRATANTE informar o adimplemento mediante comprovante de depósito ou transferência bancária, deverá aguardar a compensação bancária e após a comprovação do crédito, o reestabelecimento será imediato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** caso persista o inadimplemento por mais de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE da rescisão sem quebra de CLÁUSULA contratual. A CONTRATANTE deverá solicitar expressamente por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, mediante protocolo de entrega, a cópia de seu banco de dados em mídia magnética, que lhe será fornecido mediante o pagamento do valor equivalente a 03 (três) mensalidades, sendo que após a comprovação do pagamento, referida mídia ficará à disposição para retirada nas dependências da CONTRATADA. Decorrido esse prazo seus dados serão definitivamente eliminados do banco de dados sem possibilidade de recuperação. Na falta de solicitação por escrito, por parte do CONTRATANTE, seus dados serão



eliminados, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rescisão, sem possibilidade de restauração ou recuperação daqueles.

## **VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** o presente CONTRATO vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por idênticos ou inferiores períodos, nas mesmas condições avençadas ou alterações a serem descritas em termo aditivo. Devendo a parte CONTRATANTE manifestar interesse na rescisão contratual através de comunicado escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do encerramento de cada período contratual, contados da data do recebimento da notificação de vencimento do CONTRATO, sendo que, na falta de manifestação, entende-se pela prorrogação contratual.

**Parágrafo Primeiro:** o presente CONTRATO poderá ser rescindido por justa causa por qualquer uma das Partes, mediante envio de notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) Infração de qualquer cláusula ou condição que não seja sanada no prazo de até 30 (trinta) dias contatos do envio de notificação pela Parte que for prejudicada;
- b) Inadimplência no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de vencimento do documento de cobrança;
- c) Falência, requerimento de recuperação judicial, liquidação judicial ou cessação das atividades de qualquer das Partes;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, por período superior a 60 (sessenta) dias, regularmente comprovados, que sejam impeditivos da execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

**Parágrafo Segundo:** em caso de rescisão, seja a que título for, a CONTRATANTE desde já se declara ciente de que o DIOEMS possui dispositivo de segurança que não mais permitirá o seu uso após a rescisão. Caso a CONTRATANTE insista no uso não autorizado do DIOEMS, estará sujeito às penalidades e responderá civil e criminalmente, conforme previsão na legislação específica.

**Parágrafo Terceiro:** a rescisão do CONTRATO, em qualquer hipótese, se dará sem prejuízo de eventuais valores devidos à CONTRATADA pelo período em que o CONTRATO esteve em vigor, incluindo-se os valores devidos em virtude da concessão de prazos de carência para início do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e sem prejuízo das demais penalidades previstas neste CONTRATO.

**Parágrafo Quarto:** no caso de rescisão a CONTRATANTE deverá solicitar expressamente por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, mediante protocolo de entrega, a cópia de seu banco de dados em mídia magnética, que lhe será fornecido mediante o pagamento de valor equivalente a 03 (três) mensalidades e após a comprovação do pagamento referida mídia ficará à disposição da CONTRATANTE para retirada nas dependências da CONTRATADA. Decorrido esse prazo seus dados serão definitivamente eliminados do banco de dados sem possibilidade de recuperação. Na falta de solicitação por escrito, por parte do CONTRATANTE,



seus dados serão eliminados, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rescisão, sem possibilidade de restauração ou recuperação daqueles.

**Parágrafo Quinto:** a rescisão antecipada poderá ocorrer por iniciativa de qualquer umas partes, desde que notifique a parte contrária com antecedência de 30 dias, a incidir os valores previstos na CLÁUSULA OITAVA.

## MULTAS E PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** em caso de rescisão contratual pelas partes após a assinatura do presente CONTRATO, a solicitante obriga-se ao pagamento de 100% (cem por cento) dos serviços prestados até o momento.

**Parágrafo Primeiro:** se a rescisão se der em razão de inadimplemento da CONTRATANTE, esta não fica isenta dos encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata die*", além de multa 2% (dois por cento) ao mês, até a quitação dos débitos junto a CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** solicitante obriga-se a pagar a outra parte, o valor das penalidades que lhe forem impostas em virtude do disposto neste CONTRATO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação por escrito.

**Parágrafo Terceiro:** a inobservância ao prazo previsto no parágrafo anterior, contados 30 (trinta dias) da data de vencimento do documento ao qual o parágrafo se refere, autoriza a parte a enviar o débito da solicitante com os devidos acréscimos legais para seu Departamento Financeiro.

**Parágrafo Quarto:** em eventual condenação, solidária ou não, por dano, evento ou descumprimento causado exclusivamente por uma das partes, a outra parte se reserva para si o direito de regresso.

## CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** passa a compor o presente contrato a cláusula de confidencialidade nos seguintes termos:

**Parágrafo Primeiro:** as Partes comprometem-se expressamente a não fornecer, vender, emprestar ou ceder a terceiros e a manter em estrito sigilo quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, inclusive cadastrais, documentos, especificações técnicas, fornecidos ou disponibilizados, de que venha a ter acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste termo, sob as penas da lei, bem como a não utiliza-las exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos e prestações de serviço deste termo.

**Parágrafo Segundo:** entende-se por informações confidenciais neste contrato, todos os dados que não sejam de domínio público (informações cadastrais, financeiras, operacionais, técnicas ou mercadológicas) reveladas pelas partes, assim como o DIOEMS, códigos fonte, programas, programas de acesso, documentos, configurações, ou outros materiais contidos no DIOEMS, nas atualizações, nos novos módulos e/ou funcionalidades e nas manutenções são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** o sigilo a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA e seus parágrafos perdurará durante a vigência da prestação dos serviços e também após o cumprimento das obrigações impostas às partes, inclusive após a extinção do vínculo entre as partes, sendo que a divulgação implicará, na prática, ilícito sujeito às cominações cíveis e criminais.

**Parágrafo Quarto:** a CONTRATANTE neste ato autoriza a CONTRATADA a divulgar e/ou publicar seu nome e a existência da presente relação, em qualquer meio de comunicação, como parte dos esforços de *marketing* da CONTRATADA.



## TRIBUTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, serão de responsabilidade da Parte que a lei determinar, bem como suas obrigações acessórias. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei.

**Parágrafo Único:** caso sejam criados, após assinatura deste CONTRATO, novos tributos, encargos ou contribuições, ou modificados os já existentes de forma que altere a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, ocasionando o aumento ou diminuição dos recolhimentos, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a recompor o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

## LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** os únicos e exclusivos recursos da CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos que este venha sofrer diretamente em decorrência do mau funcionamento do DIOEMS ou dos serviços prestados pela CONTRATADA, a critério desta, serão: (I) fazer com que o desempenho do Sistema cumpra substancialmente as especificações funcionais; (II) refazer os serviços quando o problema for oriundo de hospedagem, atendimento, diagramação ou treinamento; ou (III) devolver parte do pagamento efetuado à CONTRATADA correspondente ao licenciamento do uso do DIOEMS ou aos serviços que tenham gerado as referidas perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro:** a CONTRATADA não será responsável por quaisquer reivindicações segundo este CONTRATO se: (I) o DIOEMS e suas funcionalidades/módulos forem utilizados em desacordo com as especificações ou para prejudicar terceiros; (II) se o defeito for provocado pela CONTRATANTE, por modificação ou por *software* ou banco de dados de terceiros; ou (III) danos resultantes do uso inerentemente perigoso e/ou inadequado do DIOEMS.

**Parágrafo Segundo:** a CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, Importação ou Exportação de dados ligados a banco de dados de terceiros.

**Parágrafo Terceiro:** o DIOEMS, sistema a ser licenciado pela CONTRATADA, os serviços contratados e demais especificações, foram objeto de escolha exclusiva da CONTRATANTE, mediante prévio e amplo conhecimento pela CONTRATANTE do teor de cada um dos produtos e serviços da CONTRATADA, suas funções e utilidades, razão pela qual a CONTRATADA não responde por perdas, danos, falhas e imprecisões na funcionalidade de produto ou serviço, contratados em níveis de qualidade, quantidade e/ou pretensões inferiores ou diversos dos pretendidos pela CONTRATANTE ou de sua necessidade.

**Parágrafo Quarto:** fica expressamente entendido e acordado que toda e qualquer previsão deste CONTRATO que dispõe sobre uma limitação de responsabilidade, exceção de garantias ou exclusão de danos será considerada pelas Partes como sendo separada e independente de qualquer outra disposição e será cumprida como tal.

## DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** a CONTRATADA garante possuir a competência profissional necessária para a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, respondendo pela qualidade técnica dos mesmos.

**Parágrafo Primeiro:** a CONTRATADA não faz quaisquer representações ou garantias com relação à utilização ou desempenho do DIOEMS licenciado neste CONTRATO com *softwares* de quaisquer terceiros e se exime de quaisquer garantias a esse respeito, bem



como não faz qualquer representação ou garantia de que o DIOEMS irá operar sem interrupções e livre de erros, ou que o mesmo estará livre de defeitos menores ou erros que não afetem substancialmente o seu desempenho, ou que as aplicações contidas no DIOEMS sejam projetadas para atender a todas as exigências da CONTRATANTE, sendo concedido à CONTRATADA o prazo mínimo de 04 (quatro) horas úteis para correção de erros críticos no código do sistema, em caso de erros não críticos (que dificultam, mas não impedem o funcionamento do sistema) é de 05 (cinco) dias úteis, reportados pela CONTRATANTE, sem que disto decorra qualquer penalidade à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** exime-se a CONTRATADA da responsabilidade de prestar outras garantias expressas ou implícitas, salvo nos casos em que, por força de lei, a CONTRATADA não possa se eximir de tal responsabilidade.

**Parágrafo Terceiro:** em virtude do presente CONTRATO, a CONTRATANTE obtém o direito de uso não exclusivo do DIOEMS, por prazo determinado, estando ciente de que todos os direitos, títulos e interesses relativos à propriedade intelectual do respectivo DIOEMS permanecerão de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

## **DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** a CONTRATADA e a CONTRATANTE são Partes independentes, não resultando este instrumento da criação de qualquer sociedade, ou relações que não as expressamente previstas neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** a prestação de serviços pela CONTRATADA, por meio de seus sócios ou empregados, não gera nenhuma obrigação de natureza trabalhista para a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da empresa prestadora os tributos incidentes sobre as operações ora contratadas, assim como por todas e quaisquer obrigações trabalhistas decorrentes da prestação de serviços desonerando, desta forma, qualquer corresponsabilidade a CONTRATANTE. A CONTRATADA responde integralmente por todos os salários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, seguros, indenizações e todos os outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, por ela mantido com seus funcionários e demais contratados seus que tomem parte no cumprimento das obrigações contratuais que cabem à CONTRATADA.

## **DA RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** as partes declaram, em cumprimento de sua responsabilidade socioambiental que:

- a) Respeitem a legislação atual, que proíbe o trabalho de crianças e adolescentes com menos de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Desenvolvam esforços para redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos;
- c) Oferecem condições que não sejam prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social de seus colaboradores;
- d) E cumprem as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

## **DA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** a presente cláusula aborda os principais tópicos para conhecimento da CONTRATADA, no que se refere às políticas e procedimentos de COMPLIANCE. Ao assinar este contrato, a parte CONTRATADA afirma estar ciente e



concordar com as boas práticas de conformidade exigidas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** os contratantes se comprometem a absterem-se das seguintes práticas:

- a) Efetuar qualquer pagamento ilegal à Autoridade Governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político.
- b) Praticar ato de suborno, pagamento por influência, pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome de terceiro.
- c) Efetuar qualquer pagamento para obter favorecimento em seus negócios ou concessão de privilégios.
- d) Praticar ato que possa constituir violação à legislação aplicável, ou aos seguintes tratados internacionais: Convenção da OEA (Convenção Interamericana Contra a Corrupção), a Convenção da OCDE (Convenção sobre o combate à Corrupção dos Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais) e a convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção.

**Parágrafo Segundo:** as partes comprometem-se a observar a legislação, em especial a Lei 12.846/2013, agir com ética e transparência mútua e registrar de forma autêntica seus livros contábeis.

**Parágrafo Terceiro:** é vedado qualquer pagamento de comissão à terceiros, salvo disposição contratual diversa, desde que tal pagamento seja lícito.

**Parágrafo Quarto:** as partes deverão ter claro entendimento e seguir as normas dos seus respectivos Códigos de Conduta/Política Organizacional internos durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual imediata e multa de 10% (dez por cento) do valor proporcional ao restante do contrato em caso de descumprimento. A CONTRATADA segue os padrões do Selo MPS/BR, podendo ser localizado no endereço eletrônico: <https://www.huner.com.br/pagina/institucional/conteudo/16-politica-organizacional/6/11-politica-organizacional/estab/1>.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** a CONTRATANTE ao aceitar o presente CONTRATO, tem ciência de todos os recursos disponíveis no DIOEMS e de que este foi desenvolvido e que quaisquer customizações ou adaptações deverão ser contratadas separadamente. O licenciamento objeto deste CONTRATO vincula a CONTRATANTE a todos seus termos, independentemente do seu uso.

**Parágrafo Primeiro:** os termos deste CONTRATO, quando couber, estarão sujeitos à execução específica, conforme disposto no Código de Processo Civil Brasileiro, para o que as Partes reconhecem constituir o presente título executivo extrajudicial para todos os fins dos referidos artigos.

**Parágrafo Segundo:** o presente CONTRATO vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.

**Parágrafo Terceiro:** nenhuma modificação ou alteração ao presente CONTRATO será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito, mediante termo aditivo ou em documento complementar ao presente CONTRATO assinado pelas Partes.

**Parágrafo Quarto:** a inviabilidade da execução ou invalidade, ainda que em virtude de decisão judicial, de alguma cláusula, não afetará a validade das demais cláusulas deste CONTRATO, que permanecerá válido e executável conforme descrito em seus termos.

**Parágrafo Quinto:** as disposições deste CONTRATO se sobrepõem a qualquer outro CONTRATO entre as Partes, e somente serão modificadas mediante alteração formal



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

do mesmo. Este CONTRATO revoga qualquer outro acordo firmado anteriormente entre as Partes, referente ao seu objeto.

**Parágrafo Sexto:** são vedadas às Partes a subcontratação ou cessão, gratuita ou onerosa, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da outra Parte, ficando a CONTRATADA, entretanto, autorizada a cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte, para empresas do mesmo grupo ou em função de necessidades internas, reestruturação interna ou societária, cisão e incorporação, desde que mediante a prévia e expressa comunicação, por escrito, a CONTRATANTE.

**DO FORO**

As Partes elegem o foro da Comarca de Barracão – Paraná, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente CONTRATO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

Barracão – PR, 25 de novembro de 2021.

  
CÂMARA DE VEREADORES DE  
BARRACÃO /PR

TIAGO  
LAZAROTTO:068988439  
74

Digitally signed by TIAGO  
LAZAROTTO:06898843974  
Date: 2021.11.23 10:36:55 -03'00'

**CONTRATADA**  
HUNER COMÉRCIOS E SERVIÇOS  
LTDA  
**Tiago Lazarotto**

Testemunhas:

Nome: Carlos Genes Alves

CPF/MF: 959115 10987

Assinatura: 

Nome: Patrícia Botonello

CPF/MF: 074.651.759-92

Assinatura: Patrícia Botonello

## ARECER JURÍDICO

### **Dispensa de licitação n.º 06/2021**

Senhor, Presidente da Comissão,

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à prestação de serviços de publicação de atos oficiais de forma eletrônica em diário oficial, mediante processo de dispensa de licitação.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine as exigências constantes no art. 7º, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

O setor contábil informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei n.º 8.666/93.

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo setor competente, a licitação encontra-se dispensada, em função do constante no art. 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ademais, em análise a documentação acostada e contrato formalizado, em princípio, o processo licitatório obedeceu às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93, não apresentando, aparentemente, qualquer vício que possa maculá-lo, estando apto, portanto, para ser encaminhado ao presidente da Câmara para exercer, segundo seu juízo de conveniência e oportunidade, a homologação e adjudicação.

Barracão/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
FABIANE SAVOLDI  
Assessora Jurídica